



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

# **CONSEPE**

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017**

**SESSÃO ÚNICA**

Data: 15 de maio de 2017 (segunda-feira)

Horário: 14h:00min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

## CONVOCAÇÃO

O Presidente em exercício do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **4ª Reunião Ordinária de 2017**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:


1. Apreciação e homologação da indicação da docente Elaine Cristina Forte Ferreira para ocupar a primeira Coordenação do curso de Letras – Campus Caraúbas, enviado via Memorando Eletrônico N° 046/2017 - Caraúbas;
2. Apreciação e deliberação sobre alteração das datas de Colação de Grau do semestre letivo 2017.1 do Campus Mossoró e do Campus Angicos, enviado via Memorando Eletrônico N° 201/2017 - PROGRAD;
3. Apreciação e deliberação sobre o Calendário Acadêmico do semestre letivo 2017.2 e início do semestre letivo 2018.1, enviado via Memorando Eletrônico N° 202/2017 - PROGRAD;
4. Apreciação e deliberação sobre Minuta de Resolução que dispõe sobre Colegiado de Curso de Graduação da UFERSA, enviado via Memorando Eletrônico N° 206/2017 – PROGRAD;
5. Apreciação e deliberação sobre Minuta de Resolução que trata da alteração do Anexo da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 002/2016, de 25 de maio de 2016, no que se refere ao elenco de componentes optativas para os cursos de segundo ciclo ligados aos cursos de Bacharelado em Ciência e Tecnologia da UFERSA, enviado via Memorando Eletrônico N° 209/2017 – PROGRAD;
6. Outras ocorrências.

**Data: 15 de maio de 2017 (segunda-feira)**

**Horário: 14h00min às 17h00min**

**Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores**

Mossoró-RN, 09 de maio de 2017.

  
**José Domingues Fontenele Neto**  
Presidente em exercício



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE  
**4ª Reunião Ordinária de 2017**

## **1º PONTO**

Apreciação e homologação da indicação da docente Elaine Cristina Forte Ferreira para ocupar a primeira Coordenação do curso de Letras – Campus Caraúbas, enviado via Memorando Eletrônico Nº 046/2017 - Caraúbas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CAMPUS CARAUBAS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - CARAUBAS (11.01.29)  
(Identificador: 201747300)**

**Nº do Protocolo: 23091.002199/2017-91**

**Caraúbas-RN, 23 de Fevereiro de 2017.**

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**Título: Re: Indicação de Coordenador para o Curso de Letras - Português**

Ilmo. Senhor,  
Prof. Dr. Rodrigo Nogueira de Codes  
Pró – Reitor de Graduação

Ref.: Re: Indicação de Coordenador para o Curso de Letras - Português

Prezado Senhor,

Conforme referência, em resposta ao memorando Nº 088/2017 – PROGRAD, venho pelo presente indicar a docente Elaine Cristina Forte Ferreira para assumir a Coordenação do Curso de Letras – Português do Câmpus Caraúbas/RN.

Certos de continuarmos somando esforços, agradecemos antecipadamente e ficamos à disposição.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 23/02/2017 08:06)*  
DANIEL FREITAS FREIRE MARTINS  
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR  
Matrícula: 1813593

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE  
**4ª Reunião Ordinária de 2017**

## **2º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre alteração das datas de Colação de Grau do semestre letivo 2017.1 do Campus Mossoró e do Campus Angicos, enviado via Memorando Eletrônico N° 201/2017 - PROGRAD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 201/2017 - PROGRAD (11.01.02)  
(Identificador: 201749087)**

**Nº do Protocolo: 23091.004935/2017-45**

**Mossoró-RN, 05 de Maio de 2017.**

**SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**

**Título: Inclusão de Ponto de Pauta - 4ª Reunião Ordinária - Alteração das Datas de Colação de grau 2017.1**

Prezados(as),

Solicito inclusão na pauta da 4ª Reunião Ordinária do CONSEPE do seguinte ponto: Apreciação e deliberação sobre Alteração das datas de colação de grau do semestre letivo 2017.1 do câmpus Mossoró e do câmpus Angicos, conforme documento anexo.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 08/05/2017 23:03)*  
RODRIGO NOGUEIRA DE CODES  
PRO-REITOR  
Matrícula: 1806868

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

MINUTA DE DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº. XXX/2017, DE XXXX DE XXXX DE 2017.

Altera as Datas da Colação de Grau do Semestre  
2017.1 dos Câmpus de Mossoró e de Angicos.

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico PROGRAD/UFERSA nº. xx/2017, de xxx de  
2017;

CONSIDERANDO o Art. 51, inciso V, do regimento Geral da UFERSA;

DECIDE:

**Art. 1º.** Alterar o Art. 1º da Decisão CONSEPE/UFERSA nº.30/2016, de 09 de novembro de  
2016, modificando a data da Colação de Grau do Câmpus Angicos, do dia 04/11/2017 para o  
dia 09/11/2017 e do Câmpus Mossoró do dia 09/11/2017 para o dia 10/11/2017.

**Art. 2º.** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró (RN), xx de xxxxx de 2017.

**JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**  
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE  
**4ª Reunião Ordinária de 2017**

### **3º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre o Calendário Acadêmico do semestre letivo 2017.2 e início do semestre letivo 2018.1, enviado via Memorando Eletrônico Nº 202/2017 - PROGRAD





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 202/2017 - PROGRAD (11.01.02)  
(Identificador: 201749088)**

**Nº do Protocolo: 23091.004936/2017-90**

**Mossoró-RN, 05 de Maio de 2017.**

**SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**

**Título: Inclusão de Ponto de Pauta - 4ª Reunião Ordinária - Calendário Acadêmico 2017.2**

Prezados(as),

Solicito inclusão na pauta da 4ª Reunião Ordinária do CONSEPE do seguinte ponto: Apreciação e deliberação sobre o Calendário Acadêmico do semestre letivo 2017.2 e início do semestre letivo 2018.1, conforme documento anexo.

Na proposta de calendário acadêmico para o semestre 2017.2, o recesso para as festas de fim de ano inicia no dia 23/12/2017 e vai até o dia 21/01/2018, totalizando 4 semanas. Com isso, o semestre 2018.1 poderá ter início no dia 21/05/2018. A justificativa para essa proposta é que com tais datas será possível recuperar aproximadamente um mês de atraso no calendário acadêmico.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 08/05/2017 23:13)*  
RODRIGO NOGUEIRA DE CODES  
PRO-REITOR  
Matrícula: 1806868



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

MINUTA DE DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº. XXX/2017, DE XXXX DE XXXX DE 2017.

Aprova o Calendário Acadêmico 2017.2 e início do Semestre Letivo 2018.1.

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico PROGRAD/UFERSA nº. xx/2017, de xxx de 2017;

CONSIDERANDO o Art. 51, inciso V, do regimento Geral da UFERSA;

DECIDE:

**Art. 1º.** Aprovar o Calendário Acadêmico 2017.2, conforme documentos anexos;

**Art. 2º** Aprovar o Início do Semestre Letivo 2018.1 para o dia 21 de maio de 2018;

**Art. 3º.** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró (RN), xx de xxxxx de 2017.

**JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**  
**Reitor**

# CALENDÁRIO ACADÊMICO 2017.2

novembro/ 2017

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

dezembro/ 2017

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

janeiro/ 2018

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

fevereiro/ 2018

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

março/ 2018

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

abril/ 2018

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dias Letivos	Angicos	Caraúbas	Mossoró	Pau dos Ferros
novembro	10	10	10	10
dezembro	19	19	19	18
janeiro	9	9	9	9
fevereiro	21	21	21	21
março	25	25	26	26
abril	16	16	16	16
maio	0	0	0	0
junho	0	0	0	0
julho	0	0	0	0
agosto	0	0	0	0
setembro	0	0	0	0
outubro	0	0	0	0
TOTAL	100	100	101	100

Legenda
Dia não Letivo
Dia Letivo
Feriado Nacional ou Estadual
Feriado Angicos
Feriado Caraúbas
Feriado Mossoró
Feriado Pau dos Ferros
Exames Finais
Matriculas
Processamento de Matricula
Colação de Grau
Data Final Consolidação Turmas
Recesso

## SEMESTRE LETIVO 2017.2

	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
<b>MATRICULA</b>	Matrícula de Ingressantes	07/11/17
	Matrículas (Veteranos)	10/11/17 a 14/11/17
	Processamento de Matrícula	16/11/17
	Ajuste de Matrículas (Veteranos)	16/11/2017 a 17/11/2017
	Processamento de Ajuste de Matrículas	17/11/17
	Matrículas em vagas ociosas (SIGAA)	23/11/2017
	Processamento de matrículas em vagas ociosas	24/11/2017
	Matrícula Institucional dos Ingressantes 2º Ciclo - Engenharias	13/11/2017 a 14/11/2017
	Matrícula Institucional MOBILIDE	23/11/17
<b>MOBILIDADE</b>	Inscrições para interessados em Mobilidade Externa de outras IES (Data Limite)	16/11/17 a 17/11/17
<b>APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS</b>	Entrega dos requerimentos de Aproveitamento de Disciplinas (junto à Secretaria do respectivo Departamento) para o semestre atual	20/11/2017 a 24/11/2017
	Entrega dos requerimentos de Aproveitamento de Disciplinas (junto à Secretaria do respectivo Departamento) para o semestre seguinte	20/11/2017 a 22/12/2017
<b>MONOGRAFIA, ESTÁGIO E TCC</b>	Plano de atividades (Aprovação - nos Conselhos de Curso) Solicitação de substituição de Estágio por Artigo Científico (junto a PROGRAD)	22/12/2017
	Prazo final para mudança de orientador	06/02/2018 a 06/03/2018
	Defesas (Monografia, Estágio e TCC) Consolidação de atividades complementares	01/03/2018 a 19/04/2018
	Entrega das Atas na DRE	01/03/2018 a 26/04/2018
	Entrega da Versão Corrigida na DRE	01/03/2018 a 26/04/2018
<b>HORÁRIO E ESPAÇO FÍSICO</b>	Solicitação de turmas 2018.1 no SIGAA pelas Coordenações de Curso	22/01/2018 a 04/02/2018
	Aprovação de turmas 2018.1 no SIGAA pelas Chefias de Unidades Acadêmicas	05/02/2018 a 25/02/2018
	Ajuste de solicitação de turmas no SIGAA pelas Coordenações de Curso	26/02/2018 a 04/03/2018
	Aprovação de ajuste de turmas no SIGAA pelas Chefias de Unidades Acadêmicas	05/03/2018 a 11/03/2018
	Definição do Espaço Físico (PROGRAD)	01/11/2017
<b>PERÍODO LETIVO</b>	Período Letivo 2017.2	20/11/2017 a 19/04/2018
	Recesso	23/12/2017 a 21/01/2018
	Exames Finais	20/04/2018 a 26/04/2018
	Lançamentos de notas e faltas no SIGAA	28/04/2018
	Colaçon de Grau	30/04/2018 - Angicos 02/05/2018 - Pau dos Ferros 04/05/2018 - Caraúbas 07/05/2018 - Mossoró



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE  
**4ª Reunião Ordinária de 2017**

## **4º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre Minuta de Resolução que dispõe sobre Colegiado de Curso de Graduação da UFERSA, enviado via Memorando Eletrônico Nº 206/2017 – PROGRAD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 206/2017 - PROGRAD (11.01.02)  
(Identificador: 201749095)**

**Nº do Protocolo: 23091.004944/2017-36**

**Mossoró-RN, 05 de Maio de 2017.**

**SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**

**Título: Inclusão de Ponto de Pauta - 4ª Reunião Ordinária - Minuta de Resolução sobre Colegiado de Curso de Graduação na UFERSA**

Prezados(as),

Solicito inclusão na pauta da 4ª Reunião Ordinária do CONSEPE do seguinte ponto de pauta: Apreciação e deliberação sobre Minuta de Resolução que dispõe sobre Colegiado de Curso de Graduação da UFERSA, conforme documentos anexos.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 08/05/2017 23:34)*  
RODRIGO NOGUEIRA DE CODES  
PRO-REITOR  
Matrícula: 1806868

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COMITÊ DE GRADUAÇÃO

### **PARECER**

Trata-se de Minuta de Resolução que dispõe sobre Colegiado de Curso de Graduação da UFRSA, aprovado com alterações feitas por este Comitê de Graduação, em reunião realizada no dia 08 de maio de 2017.

Em vista do exposto, encaminho o Relatório da Comissão e a Minuta já alterada para apreciação e deliberação pelo CONSEPE.

Mossoró, 08 de maio de 2017.

*Rodrigo Nogueira de Codes*

**Rodrigo Nogueira de Codes**  
Pró-Reitor de Graduação

## **Relatório final da Comissão de revisão da Resolução de Conselho de Curso.**

A comissão designada para a revisão da Resolução do Conselho de Curso da Universidade Federal Rural do Semiárido, formada pelos professores Rejane Tavares Botrel, Manoel Januário da Silva Junior, Jardel Dantas da Cunha, Humberto Gomes Hazin e Luciana Vieira de Paiva realizou 07 reuniões de trabalho durante os meses de outubro e novembro de 2016.

Na primeira reunião estavam presentes, além da comissão, os membros da Prograd, Celeneh Rocha de Castro e o pro reitor Rodrigo Nogueira de Codes. A reunião se iniciou com os membros da Prograd relatando as principais demandas referentes à revisão da resolução do Conselho de Curso. O professor Rodrigo Codes destacou a importância de se deixar claras as normas para eleição do Conselho, especialmente no que se refere ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia e aos cursos de segundo ciclo. Ainda em relação às normas de eleição foi evidenciada a necessidade da existência da suplência para agilizar o processo de substituição por ocasião de afastamentos. Outro ponto citado foram casos omissos ou casos específicos, como por exemplo quebra de pré-requisito e aprovação de programas de disciplinas, que atualmente passam por um processo extenso, que poderiam ser de responsabilidade dos Conselhos de Curso.

Após a retirada dos membros da Prograd as discussões continuaram entre os membros da comissão. O ponto principal da discussão girou em torno das atribuições do conselho que, na visão da maioria dos membros, sobrepõe as atribuições do Núcleo Docente Estruturante (NDE). Com base nesta discussão ficou acordado entre os membros que todos fariam leituras dos documentos que fazem referência ou possuem alguma relação com o Conselho de Curso, tal como a resolução do NDE, o Plano de Desenvolvimento interno (PDI), o Estatuto entre outros, e nas reuniões subsequentes as sugestões de todos seriam compiladas.

Desta forma, à partir das discussões realizadas nas reuniões, seguem as principais alterações realizadas na atual Resolução do Conselho de Curso:

- Inicialmente sugere-se a Mudança de “Conselho de curso” para “Colegiado de curso” visando a padronização com a nomenclatura utilizada em outros documentos, tal como o próprio Estatuto da Ufersa;
- A presente resolução foi dividida em capítulos para melhor entendimento da comunidade docente;
- Inclusão do Art 2º no Capítulo I para que a resolução se adeque a nova realidade da IES;

Rejane T. Botrel



## **DA COMPOSIÇÃO**

- Inclusão do Art 6º no Capítulo II com o objetivo de se aumentar em números a representação docente, considerando principalmente os cursos de 2 ciclos (*Poderão o departamento acadêmico e o centro aos quais o curso está vinculado, ouvida a PROGRAD, alterar a proporção referida no Art. 5º, limitando-se um máximo de 09 (nove) representantes docentes e de forma que a proporção de um núcleo não seja superior a 50% do total, nos seguintes casos:*

*I - Para os cursos cuja admissão de novos estudantes se dá exclusivamente através de seleção de segundo ciclo;*

*II - Para os cursos que devido suas características didático pedagógicas e de número de alunos necessite de mais de 06 (seis) turmas da mesma disciplina no mesmo semestre letivo e essa situação se repita em mais de 03 (três) disciplinas pertencentes ao mesmo núcleo de conteúdos);*

- Inclusão do Art. 7º para contemplar especificidades dos cursos em dois ciclos de formação (*Para os cursos com funcionamento em dois ciclos de formação, os Colegiados dos cursos associados serão formados por representação docente de maneira a abranger os dois ciclos, conforme Art. 5º e, ou 6º);*

- Inclusão do Art. 8º com o objetivo de se manter a continuidade no processo decisório do Colegiado e evitar assim ausências em reuniões (*Para cada membro titular deverá haver um suplente para suprir as ausências de representação de cada núcleo de conteúdos, exceto nos casos em que houver mais de um representante docente por núcleo de conteúdo, quando deverá existir apenas um suplente para o núcleo);*

## **DAS ELEIÇÕES PARA COLEGIADO DE CURSO**

- Inserido o capítulo relativo às eleições do Colegiado de Curso constituído pelos Art 9º ao 14º. A inclusão do Capítulo levou em consideração a existência dos cursos de formação em dois ciclos na IES, além de deixar mais claro quem serão os responsáveis pela eleição dos representantes docentes e discente no Colegiado de curso;

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO**

- As inclusões e alterações realizadas no texto original da Resolução considerou a existência de vários documentos, vigentes na IES, que atribuem funções ao Colegiado de Curso. Desta forma, as seguintes alterações foram realizadas

- Alterado o Inciso I (*analisar e estabelecer o perfil profissional e as alterações pedagógicas do curso propostas pelo Núcleo Docente Estruturante);*

- Inserido o Inciso VII (*analisar solicitações referentes à avaliação de atividades executadas pelos discentes e não previstas na Resolução vigente);*

*Rajane T. Botul*


- Inserido o Inciso VIII (*deliberar sobre questões relativas aos Estágios Supervisionados e Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com as resoluções normativas vigentes*);
- Inserido o Inciso IX (*avaliar e emitir parecer, caso a caso, de acordo com as normas vigentes, sobre a possibilidade de afastamento do discente de graduação da UFERSA para cursar disciplinas e/ou realizar atividades estudantis em outras Instituições Federais de Ensino Superior, seguindo a normativa da Resolução vigente*);
- Inserido o Inciso X (*indicar os integrantes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso conforme Resolução vigente*);
- Inserido o Inciso XI (*avaliar a adequação dos pedidos de extraordinário aproveitamento de disciplinas e destinar uma banca examinadora de acordo com a Resolução vigente*);
- Inserido o Inciso XII (*avaliar e emitir parecer sobre as propostas de oferta de disciplinas ministradas integral ou parcialmente à distância conforme a Resolução vigente*);
- Inserido o Inciso XIV (*exercer as demais atribuições conferidas pela legislação em vigor*).
- Excluído o Inciso VI do Art. 3º da Resolução atual (*elaborar proposta do calendário acadêmico anual do curso, encaminhando para a Unidade Acadêmica, que unificará as informações*) devido ao Colegiado nunca ter sido consultado a respeito de calendários acadêmicos, sendo isso função da Prograd;
- Excluído o Inciso VII do Art. 3º da Resolução atual (*propor e/ou avaliar as atividades complementares necessárias para o bom funcionamento do curso*) devido a existir resolução específica na IES para atividades complementares;
- Excluído o Inciso VIII do Art. 3º da Resolução atual (*emitir parecer sobre processos de revalidação de diplomas de Cursos de Graduação, expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior*) devido a já existir uma resolução específica que trata da revalidação de diplomas (013/2007), onde consta a indicação de uma banca para esta função;

#### **DAS REUNIÕES DO COLEGIADO**

- As alterações neste capítulo levaram em consideração a eleição de membros suplentes para composição do Colegiado de Curso;
- Modificado o Inciso I (*O Conselho de Curso reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por semestre letivo, convocado pelo seu presidente para planejamento e avaliação de atividades didáticas e extraordinariamente quando por iniciativa do seu Presidente ou atendendo ao pedido de 1/3 (um terço) dos seus membros.*);
- Inclusão de

#### **DAS AUSÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS**

Regiane T. Botelho



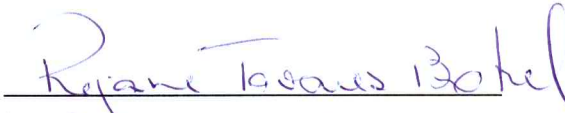
- As alterações neste tópico objetivaram tornar mais clara a necessidade de justificativas para ausências frequentes, além de considerarem a eleição de membros suplentes para composição do Colegiado de Curso que, no caso, poderão substituir os membros faltosos.
- Inseridos os seguintes parágrafos: § 1º. As justificativas de ausências serão direcionadas ao presidente no prazo máximo de 24 horas de antecedência da reunião e apreciadas pelo Colegiado; e § 2º. Recebida a justificativa de ausência o presidente do Colegiado convocará o suplente do respectivo núcleo de conteúdos em que se registrará a ausência;

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

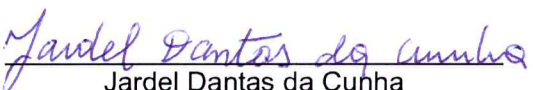
- Inserido o Art. 23. (*O Colegiado de Curso cuja composição não atenda ao disposto nesta resolução permanecerá como se encontra até o fim do mandato*);
- Alterado o Art. 24. (*Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e, excedendo sua competência, pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão*);
- Inserido o Art. 25. (*Caberá recurso às instâncias superiores sobre qualquer decisão tomada pelo Colegiado de Curso*);

Atenciosamente

A comissão

  
Rejane Tavares Botrel

  
Manoel Januário da Silva Junior

  
Jardel Dantas da Cunha

  
Luciana Vieira de Paiva

---

Humberto Gomes Hazin



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

## **RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº XXX/201X, de XX de XXX de 2017.**

Dispõe sobre Colegiado de Curso de  
Graduação da UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições legais, e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **XXª Reunião Ordinária** do ano 2017, realizada no dia XX de XXXXXXXXXXXX (mês),

**CONSIDERANDO** o documento CONAES/INPE que subsidia o ato de reconhecimento de curso de graduação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização na resolução CONSEPE Nº 008/2010 de 21 de outubro de 2010;

**CONSIDERANDO** o estatuto da UFERSA e demais documentos inter relacionados e relacionados com o tema desta resolução;

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Colegiado de Curso é o órgão primário de função normativa consultiva e deliberativa nas estratégias didático-científicas e pedagógicas do respectivo curso de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

**Art. 2º.** Para fins didático-pedagógicos o Colegiado de Curso poderá articular-se com as Unidades Acadêmicas as quais pertencem os componentes curriculares do curso e com a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

### **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º.** O Colegiado de Curso terá a seguinte composição:

- I – Coordenador(a) do Curso, que o presidirá;
- II - Vice-Coordenador(a) do Curso;
- III - Representantes do corpo docente;
- IV - Representante do corpo discente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**Art. 4º.** O mandato do coordenador(a) e do vice-coordenador(a) no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato do cargo que ocupa ao ser designado para a função;

**Art. 5º.** A representação docente será eleita entre seus pares obedecendo a proporção de 1 (um) docente por núcleo de conteúdos, conforme Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

**Parágrafo único.** Poderá a Unidade Acadêmica a qual o curso está vinculado, ouvida a PROGRAD, alterar a proporção referida no Art. 5º, limitando-se um máximo de 09 (nove) representantes docentes e de forma que a proporção de um núcleo não seja superior a 50% do total, nos seguintes casos:

I - Para os cursos que devido suas características didático-pedagógicas e de número de alunos necessite de mais de 06 (seis) turmas da mesma disciplina no mesmo semestre letivo e essa situação se repita em mais de 03 (três) disciplinas pertencentes ao mesmo núcleo de conteúdos.

II - Para os cursos cuja admissão de novos estudantes se dá exclusivamente através de seleção de segundo ciclo;

**Art. 6º.** Para os cursos com funcionamento em dois ciclos de formação, os Colegiados dos Cursos serão formados por representação docente de maneira a abranger os dois ciclos, conforme Art. 5º.

**Art. 7º.** Para cada conselheiro titular dos núcleos deverá haver um suplente para suprir as ausências de representação de cada núcleo de conteúdos, exceto nos casos em que houver mais de um representante docente por núcleo de conteúdo, quando deverá existir apenas um suplente para o núcleo.

### **CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES PARA COLEGIADO DE CURSO**

**Art. 8º.** As eleições para preenchimento das vagas de titulares e suplentes do Colegiado de Curso ocorrerão pelo menos 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato, dentro do período letivo;

**Parágrafo Único.** Serão eleitos conselheiros titulares, os docentes que obtiverem maior número de votos por núcleo de conteúdos, e serão suplentes, os subsequentes, de acordo com as regras definidas nesta resolução.

**Art. 9º.** Em caso de destituição, renúncia, licença ou afastamento de algum dos conselheiros titulares eleitos, o conselheiro suplente será efetivado no Colegiado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**Parágrafo Único.** Caso o suplente já tenha assumido vaga no Colegiado ou esteja impedido de assumi-la, deverá ser realizada eleição no prazo máximo de 30 (trinta) dias com a finalidade exclusiva de eleger um conselheiro titular para a vaga no núcleo em questão disponível pelo tempo restante do mandato da vaga disponibilizada.

**Art. 10.** Os docentes habilitados a participar do processo eletivo serão os ocupantes de cargos efetivos que ministram aulas nas disciplinas pertencentes à matriz curricular do curso;

§ 1º A votação ocorrerá por núcleo de conteúdos, cabendo ao docente votar em candidatos do núcleo em que ministrará disciplinas. Portanto, poderá votar uma vez em cada núcleo no qual ministrará disciplina.

§ 2º. Os docentes que ministram disciplinas em mais de um núcleo de conteúdos só poderão concorrer para um único núcleo de conteúdos.

§ 3º. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) definir a lista de docentes que estarão aptos a participar do processo eletivo em que se escolherão os representantes do Colegiado de Curso e homologar a eleição através da emissão de portaria indicando a composição do Colegiado;

§ 4º A lista de que trata o parágrafo anterior será elaborada considerando os docentes que ministraram disciplinas no núcleo de conteúdos nos últimos quatro semestres letivos, incluindo o semestre vigente.

**Art. 11.** O mandato dos docentes eleitos do Colegiado de Curso terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

**Art. 12.** Caberá à Coordenação do Curso sugerir 3 (três) nomes de servidores para compor a comissão interna que realizará as eleições dos representantes docentes, solicitando à PROGRAD a emissão de portaria para esse fim.

§ 1º. Os servidores nomeados para compor a comissão interna não poderão concorrer a vagas no Colegiado de Curso;

§ 2º. A comissão interna a que se refere o *caput* deste artigo deverá divulgar o edital com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para a eleição, anexando ao edital a lista de docentes habilitados a participarem do processo;

**Art. 13.** A representação discente, composta de titular e suplente, será eleita por seus pares para mandato de um ano, em eleição coordenada pelo Centro Acadêmico Estudantil do Curso e, ou pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), podendo haver uma recondução;

§ 1º. A lista de discentes habilitados a participarem do processo eletivo será emitida pela Coordenação do Curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

§ 2º. Serão elegíveis os discentes com matrícula ativa e que tenham cursado no mínimo 25% dos componentes curriculares do seu curso e não estejam cursando o último semestre na data da portaria que o nomeia para o mandato.

§ 3º. Os casos omissos referentes às questões eleitorais discentes serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO**

**Art. 14.** São atribuições do Colegiado de Curso:

I - Analisar e estabelecer o perfil profissional e as alterações pedagógicas do curso propostas pelo Núcleo Docente Estruturante;

II - Analisar os Programas Gerais dos Componentes Curriculares do curso, propondo alterações quando necessárias;

III - Promover a integração horizontal e vertical dos cursos, visando garantir sua qualidade didático-pedagógica;

IV - Aplicar normas quanto à integralização do curso, respeitando o estabelecido pelos Colegiados Superiores;

V - Apreciar a proposta de horários das disciplinas e das turmas do seu curso, elaboradas pela Coordenação do Curso;

VI - Examinar, decidindo em primeira instância, as questões acadêmicas do curso suscitadas tanto pelo corpo discente quanto pelo docente;

VII - Deliberar sobre questões relativas aos Estágios Supervisionados e Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com as resoluções normativas vigentes;

IX - Avaliar e emitir parecer, caso a caso, sobre a possibilidade de afastamento de discente para cursar disciplinas e/ou realizar atividades estudantis em outras Instituições Federais de Ensino Superior, seguindo o disposto na Resolução vigente;

X - Indicar os integrantes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso conforme Resolução vigente;

XI - Avaliar a adequação dos pedidos de extraordinário aproveitamento de disciplinas e destinar uma banca examinadora de acordo com a Resolução vigente;

XII - Avaliar e emitir parecer sobre as propostas de oferta de componentes curriculares ministrados integral ou parcialmente à distância conforme a Resolução vigente;

XIII - Deliberar, em grau de recurso, sobre decisões da Coordenação do Curso;

XIV - Exercer as demais atribuições conferidas pela legislação em vigor.

**Art. 15.** Compete ao Presidente (a) do Colegiado de Curso:

I - Convocar e presidir as reuniões, sem direito a voto de qualidade;

II - Executar as deliberações do Colegiado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

III - Representar o Colegiado junto aos órgãos da Universidade;  
IV - Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo

Colegiado;

V - Emitir parecer, quando solicitado, limitando o número de vagas ociosas existentes no curso conforme Resolução vigente;

## **CAPÍTULO V DAS REUNIÕES DO COLEGIADO**

**Art. 16.** O Colegiado de Curso reunir-se-á:

I - Ordinariamente, duas vezes por semestre, preferencialmente, antecedendo às reuniões ordinárias do Conselho de Centro para deliberar sobre as matérias em pauta no Conselho de Centro e/ou para planejamento e avaliação de atividades didáticas do curso;

II - Extraordinariamente, quando por iniciativa da presidência ou atendendo ao pedido de 1/3 (um terço) dos seus conselheiros, para deliberar matérias relevantes para o curso e/ou para deliberar sobre matérias em pauta extraordinária do Conselho de Centro.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência de 72 (setenta e duas horas) e as extraordinárias com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mencionando-se a pauta;

§ 2º. Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado, inclusive com direito a voz, mas não terão direito a voto na tomada das decisões, caso não tenha sido convocado para substituição do conselheiro titular;

§ 3º. O Colegiado somente reunir-se-á com a presença da maioria de seus conselheiros (cinquenta por cento mais um).

**Art. 17.** Na falta ou impedimento do(a) Presidente(a), assumirá a Presidência o Vice-Coordenador(a) do curso, e na ausência deste, o conselheiro docente do Colegiado mais antigo na docência na instituição, ou ocorrendo empate, o de maior idade;

**Art. 18.** De cada sessão do Colegiado de Curso lavrar-se-á uma ata, que, depois de votada e aprovada será assinada pela Presidência, pelo(a) secretário(a) e pelos conselheiros presentes.

§ 1º. Na inexistência de servidor(a) técnico para secretariar as reuniões, essas deverão ser secretariadas por um de seus conselheiros presentes, aprovado pela plenária.

§ 2º. As atas do Colegiado, após sua aprovação serão arquivadas na Coordenação do Curso, devendo ser disponibilizada na página do curso na internet.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

## **CAPÍTULO VI DAS AUSÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS**

**Art. 19.** O conselheiro cuja ausência, sem justificativa, ultrapassar duas reuniões sucessivas, ordinárias ou extraordinárias, perderá seu mandato.

§ 1º As justificativas de ausências serão direcionadas, por escrito, à Presidência no prazo máximo de 24 horas de antecedência da reunião, com imediata convocação do suplente.

§ 2º As justificativas de ausências serão apreciadas pelo Colegiado.

**Art. 20.** As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de Conselheiros presentes.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 21.** O Colegiado de Curso cuja composição não atenda ao disposto nesta resolução permanecerá como se encontra até o fim do mandato;

**Art. 22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e, excedendo sua competência, pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão;

**Art. 23.** Caberá recurso às instâncias superiores sobre qualquer decisão tomada pelo Colegiado de Curso;

**Art. 24.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação ficando revogada a resolução CONSEPE N° 008/2010 de 21 de outubro de 2010 e demais disposições em contrário.

Mossoró, XX de XXXXXXXXXXXX de 2017.

**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE  
**4ª Reunião Ordinária de 2017**

## **5º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre Minuta de Resolução que trata da alteração do Anexo da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 002/2016, de 25 de maio de 2016, no que se refere ao elenco de componentes optativas para os cursos de segundo ciclo ligados aos cursos de Bacharelado em Ciência e Tecnologia da UFERSA, enviado via Memorando Eletrônico N° 209/2017 – PROGRAD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 209/2017 - PROGRAD (11.01.02)  
(Identificador: 201749165)**

**Nº do Protocolo: 23091.005043/2017-61**

**Mossoró-RN, 09 de Maio de 2017.**

**SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**

**Título: Inclusão de Ponto de Pauta - 4ª Reunião Ordinária - Alteração do Anexo da RESOLUÇÃO  
CONSEPE/UFERSA Nº 02/2016, de 25 de maio de 2016**

Prezados(as),

Solicito inclusão de ponto de pauta, conforme documento anexo:

- Apreciação e deliberação sobre Alteração do Anexo da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 02/2016, de 25 de maio de 2016, no que se refere ao elenco de componentes optativas para os cursos de segundo ciclo ligados aos cursos de Ciência e Tecnologia da UFERSA.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 09/05/2017 09:35)*  
RODRIGO NOGUEIRA DE CODES  
PRO-REITOR  
Matrícula: 1806868

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 00X/2017, de XX de novembro de 2017.**

Altera o Anexo da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 02/2016, de 25 de maio de 2016, no que se refere ao elenco de componentes optativas para os cursos de segundo ciclo ligados aos cursos de Ciência e Tecnologia da UFERSA.

O Presidente em exercício do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **Xª Reunião Ordinária de 201X**, em sessão realizada no dia XX de XXXXX,

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/UFERSA N° 002/2016.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/UFERSA N° 004/2016.

**CONSIDERANDO** a criação do Curso de Engenharia Elétrica – Campus Mossoró.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o elenco de componentes curriculares optativas e seus equivalentes dos cursos de Ciência e Tecnologia para todos os *campi* da UFERSA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Anexo da Resolução CONSEPE/UFERSA N° 02/2016, acrescentando novas disciplinas para comporem o elenco de componentes optativos e seus equivalentes.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir do semestre 2017.1

Mossoró, xx de xxxxx de 201x.

**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
 CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**ANEXO À RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 002 /2016, de 25 de maio de 2016**

<b>ENGENHARIA CIVIL – ANGICOS/CARAÚBAS/MOSSORÓ/PAU DOS FERROS</b>				
HIDRÁULICA	CAM0029	AAM0029	AMB0029	PAM0029
TOPOGRAFIA	CAM0031	AAM0031	AMB0031	PAM0031
GEOLOGIA APLICADA À ENGENHARIA	CAM0053	AAM0053	AMB0053	PAM0053
RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS II	CAM0233	AAM0609	AMB0609	PAM0223
MECÂNICA DOS SOLOS	CAM0035	AAM0035	AMB0035	PAM0304
ELETRICIDADE BÁSICA	CAM0054	AAM0054	AMB0054	PAM0054
MECÂNICA DAS ESTRUTURAS	CAM0761	AAM0761	AMB0761	PAM0761
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO I	CAM0772	AAM0772	AMB0772	PAM0772

<b>ENGENHARIA MECÂNICA – CARAÚBAS</b>				
METROLOGIA	CEX0244	AAM0062	AMB0062	PAM0062
MECÂNICA GERAL II	CAM0058	AAM0058	AMB0058	PAM0058
DESENHO MECÂNICO	CAM0773	AEH1393	AMB1315	PAM1334
TERMODINÂMICA APLICADA	CEX0245	AAM0744	AMB0744	PEX0057
MECÂNICA DOS FLUIDOS	CEX0246	AAM0627	AMB0627	PAM0627
MECANISMOS	CEX0247	AEH1394	EXA1320	PEX1335
FUNDAMENTOS DE CIÊNCIA DOS MATERIAIS	CEX0248	AAM0070	AMB0070	PAM0604
RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS II	CEX0249	AAM0609	AMB0609	PAM0233

<b>ENGENHARIA MECÂNICA – MOSSORÓ</b>				
METROLOGIA	CEX0244	AAM0062	AMB0062	PAM0062
MECÂNICA GERAL II	CAM0058	AAM0058	AMB0058	PAM0058
TERMODINÂMICA APLICADA	CEX0245	AAM0744	AMB0744	PEX0057
MECÂNICA DOS FLUIDOS	CEX0246	AAM0627	AMB0627	PAM0627
FUNDAMENTOS DE CIÊNCIA DOS MATERIAIS	CEX0248	AAM0070	AMB0070	PAM0604
PROCESSOS DE FABRICAÇÃO I	CAM0624	AAM0624	AMB0624	PAM0624
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA I	CAM0623	AAM0623	AMB0623	PAM0623
RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS II	CEX0249	AAM0609	AMB0609	PAM0233

<b>ENGENHARIA ELÉTRICA – CARAÚBAS</b>				
MATERIAIS ELÉTRICOS E MAGNÉTICOS	CEX0299	AAM0059	AMB0059	PAM0059
CIRCUITOS ELÉTRICOS I	CEX0301	AEH1381	AMB1312	PEX1338
TEORIA ELETROMAGNÉTICA	CEX0308	AEH1386	AMB1324	PEX1339
SISTEMAS DIGITAIS	CEX0309	AEH1387	AMB1322	PEX1340
CIRCUITOS ELETRÔNICOS I	CEX0300	AEH1388	AMB1314	PEX1341
CIRCUITOS ELÉTRICOS II	CEX0305	AEH1389	AMB1313	PEX1342
LABORATÓRIO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS	CEX0306	AEH1390	AMB1318	PEX1350
LABORATÓRIO DE SISTEMAS DIGITAIS	CEX0310	AEH1391	AMB1319	PEX1351
ONDAS E LINHAS	CEX0345	AEH1392	EXA1321	PEX1352

<b>ENGENHARIA ELÉTRICA – MOSSORÓ</b>				
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	CAM0301	AAM0301	AMB0301	PAM0301
CIRCUITOS ELETRÔNICOS	CAM0505	AAM0505	AMB0505	PAM0505
ANÁLISE DE CIRCUITOS ELÉTRICOS I	CAM0502	AAM0502	AMB0502	PAM0502
CONVERSÃO ELETROMECÂNICA DE ENERGIA	CAM0503	AAM0503	AMB0503	PAM0503
ÓTICA E FÍSICA MODERNA	CEX0139	AEX0139	EXA0139	PEX0139
LABORATÓRIO DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS	CAM0506	AAM0506	AMB0506	PAM0506
TEORIA ELETROMAGNETICA	CEX0308	AEH1386	AMB1324	PEX1339
ANÁLISE DE CIRCUITOS ELÉTRICOS II	*	*	AMB0509	*
USINAS GERADORAS DE ENERGIA I	*	*	AMB1021	*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

<b>ENGENHARIA DE ENERGIA – MOSSORÓ (CURSO EM PROCESSO DE EXTINÇÃO)</b>				
MATERIAIS ELÉTRICOS E MAGNÉTICOS	CAM0059	AAM0059	AMB0059	PAM0059
FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA	CAM0060	AAM0060	AMB0060	PAM0060
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	CAM0301	AAM0301	AMB0301	PAM0301
ELETRICIDADE BÁSICA	CAM0054	AAM0054	AMB0054	PAM0054
LABORATÓRIO DE ELETRICIDADE BÁSICA	CAM0617	AAM0617	AMB0617	PAM1337
CIRCUITOS ELETRÔNICOS	CAM0505	AAM0505	AMB0505	PAM0505
ANÁLISE DE CIRCUITOS ELÉTRICOS I	CAM0502	AAM0502	AMB0502	PAM0502
CONVERSÃO ELETROMECÂNICA DE ENERGIA	CAM0503	AAM0503	AMB0503	PAM0503
ÓTICA E FÍSICA MODERNA	CEX0139	AEX0139	EXA0139	PEX0139
LABORATÓRIO DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS	CAM0506	AAM0506	AMB0506	PAM0506

<b>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – ANGICOS/MOSSORÓ</b>				
ENGENHARIA DA QUALIDADE I	CAM0316	AAM0316	AMB0316	PAM0316
ENGENHARIA DE METODOS E PROCESSOS	CAM0319	AAM0319	AMB0319	PAM1329
AUTOMACAO DA PRODUCAO	CAM0336	AAM0336	AMB0336	PAM0336
FUND DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CAM1380	AAM1094	AMB1094	PAM1330
FUND DE MOD ECONOMICO-FINANCEIRA	CAM1381	AAM1095	AMB1095	PAM1331
ERGONOMIA	CAM0067	AAM0067	AMB0067	PAM0067
ENGENHARIA DA QUALIDADE II	CAM0592	AAM0592	AMB0592	PAM0592
PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OPERACOES I	CAM1097	AAM1097	AMB1097	PAM1097
PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES	CEX1410	AEX0129	EXA0129	PEX1370

<b>ENGENHARIA DE PETRÓLEO – MOSSORÓ</b>				
INTRODUÇÃO À ENGENHARIA DO PETRÓLEO	CAM1382	AAM0755	AMB1343	PAM1333
QUÍMICA ORGÂNICA I	CAC0212	AAS0212	ACS0212	PAC0212
FÍSICO-QUÍMICA	CAC0853	AAS0853	ACS0853	PAC0853
ELETRICIDADE BÁSICA	CAM0054	AAM0054	AMB0054	PAM0054
TERMODINÂMICA PARA ENGENHARIA QUÍMICA	CAC0564	AAS0564	ACS0564	PAC0564
METROLOGIA	CAM0062	AAM0062	AMB0062	PAM0062
FUNDAMENTOS DE CIÊNCIA DOS MATERIAIS	CAM0604	AAM0070	AMB0070	PAM0604
MECÂNICA DOS FLUIDOS	CAM0627	AAM0627	AMB0627	PAM0627

<b>ENGENHARIA QUÍMICA – MOSSORÓ</b>				
QUÍMICA ORGÂNICA I	CAC0212	AAS0212	ACS0212	PAC0212
QUÍMICA INORGÂNICA I	CAC0370	AAS0370	ACS0370	PAC0370
PRINCÍPIOS DE PROCESSOS QUÍMICOS	CAC0565	AAS0565	ACS0565	PAC0565
FÍSICO-QUÍMICA	CAC0853	AAS0853	ACS0853	PAC0853
QUÍMICA ORGÂNICA II	CAC0216	AAS0374	ACS0374	PAC0216
TERMODINÂMICA PARA ENGENHARIA QUÍMICA	CAC0564	AAS0564	ACS0564	PAC0564
FUNDAMENTOS DE ANÁLISE QUÍMICA	CAC0566	AAS0566	ACS0566	PAC0566
LABORATÓRIO DE ANÁLISE QUÍMICA	CAC0567	AAS0567	ACS0567	PAC0567

<b>ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA – PAU DOS FERROS</b>				
HIDRÁULICA	CAM0029	AAM0029	AMB0029	PAM0029
TOPOGRAFIA	CAM0031	AAM0031	AMB0031	PAM0031
GEOLOGIA APLICADA À ENGENHARIA	CAM0053	AAM0053	AMB0053	PAM0053
QUÍMICA ORGÂNICA I	CAC0212	AAS0212	ACS0212	PAC0212
SANEAMENTO AMBIENTAL	CAM1404	AEH1397	AMB1139	PAM0774
GEOPROCESSAMENTO	CAM0033	AAM0033	AMB0033	PAM0819
ECOLOGIA	CAM1406	AEH1396	ANI0430	PAN0146
QUÍMICA AMBIENTAL	CAC0475	AAS0475	ACS0475	PAC0475



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

<b>ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO – PAU DOS FERROS</b>				
ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO I	CEX0228	AEX0228	EXA0228	PEX0228
CIRCUITOS DIGITAIS	CEX1407	AEX0104	EXA1310	PEX0240
ENGENHARIA DE SOFTWARE	CEX1408	AEH1396	EXA1316	PEX0243
CIRCUITOS ELÉTRICOS	CEX1409	AEH1388	EXA1311	PEX0241
ESTRUTURA DE DADOS E PROGRAMAÇÃO	CEX1410	AEH1399	EXA1317	PEX0242
MATEMÁTICA DISCRETA	CAM0324	AEX0226	EXA0226	PAM0324
SISTEMAS OPERACIONAIS	CEX0134	AEX0163	EXA1323	PEX0134
ARQUITETURA E ORGANIZ.DE COMPUTADORES	CEX0230	AEX0230	EXA0230	PEX0100

**\* A TABELA SERÁ SUBSTITUÍDA QUANDO DA CRIAÇÃO DOS CÓDIGOS DOS COMPONENTES CURRICULARES QUE AINDA NÃO FORAM APROVADOS. ESTES ESTÃO IDENTIFICADOS POR \*.**



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE  
**4ª Reunião Ordinária de 2017**

## **6º PONTO**

Outras ocorrências